



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024, 014/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

1.2 PROCESSO Nº 11249/2024

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal - SEAGR

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de Ração, Frutas, Verduras e Legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, de acordo com a necessidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-s e ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 12/09/2024

Horário: 09h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Menor Preço Unitário

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

Programa de Trabalho: 20.609.0031.2.084.000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Despesa Desdobrada Reduzida: 2168

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 215.621,70 (duzentos e quinze mil seiscientos e vinte e um reais e setenta centavos)**, sendo o valor do Lote 1 R\$202.603,30 e o valor do Lote 2 R\$13.018,40, conforme Valor Estimado pela Administração - Anexo III.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

5.1.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@araruama.rj.gov.br.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO



ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 A participação no presente certame é ampla para todos os portes de empresa.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5



deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.



9.12 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta, planilha detalhada de composição de custos. A não apresentação da referida planilha ensejará na imediata desclassificação da licitantes.

9.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.3.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).



10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderánegociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.5 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



11.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.4.2 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.4.3 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- g) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- h) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.



- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- f) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- h) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser enviados através do endereço eletrônico: **licitacao@araruama.rj.gov.br**.

14.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.5.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da data de habilitação ou inabilitação.

14.5.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,



contado do recebimento dos autos.

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:



- 18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 18.2** A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 18.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 18.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**
- 19.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
- 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**
- 20.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**
- 21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.
- 22. DO PAGAMENTO:**
- 22.1** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível.



22.3 O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas, à medida que o objeto for executado, com atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

22.4 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o pagamento respectivo, prosseguindo-se somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, bem como do Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@araruama.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal de Compras e Licitações (<https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>), para ciência de todos os interessados.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2.

24.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

26.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

26.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

26.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

26.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

26.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O Edital e seus anexos, também estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 27

horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

27.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

27.11.1.1 ANEXO IA – Estudo Técnico Preliminar;

27.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

27.11.3 ANEXO III – Valor Estimado;

27.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

27.11.5 ANEXO VI – Análise Econômico-Financeira;

27.11.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

27.11.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Araruama, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Ração, Frutas, Verduras e Legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, de acordo com a necessidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo, separados em dois lotes:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
	LOTE 1				
01	<p>Ração para psitacídeos. Saco com 10 Kg</p> <p>Composição:</p> <p>Milho Moído, Quirera de Arroz, Farelo de Soja, Canjica de Milho, Gérmen de Milho Integral, Ovo em Pó(1,0%), Própolis em Pó (min 0,1%), Óleo de Soja, Cloreto de Sódio, Carbonato de Cálcio, Sacarina Sódica, Neoespiridina, Dioxido de Silicio, Extrato de Leveduras, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Acido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Vitamina C, Sulfato de Ferro, Sulfato de Cobre, Óxido de Zinco, Sulfato de Maganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, MOS (mananoligosacarídeos), Adsorvente de Micotoxinas, Aditivo Antifúngico (propionato de cálcio), Aditivo Antioxidante (B.H.T.), Aditivo Pigmentante (amarelo tartrazina), Aroma de Frutas.</p> <p>Níveis de Garantia:</p> <p>Umidade (máx) 130,00 g/kg, Proteína Bruta (min) 180,00 g/kg, Lisina (mín) 9.000,00 mg/kg, Metionina (mín) 2.500,00 mg/kg, Extrato Etéreo (mín) 40,00 g/kg, Fibra Bruta (máx) 60,00 g/kg, Matéria Mineral (máx) 70,00 g/kg, Cálcio (mín) 9.000,00 mg/kg, Cálcio (máx) 15,00 g/kg, Fósforo (mín) 4.000,00 mg/kg, Vitamina A (mín) 12.500,00 UI/kg, Vitamina D (mín) 3.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín) 100,00 UI/kg, Vitamina K (mín) 3,75 mg/kg, Vitamina B1 (mín) 2,50 mg/kg, Vitamina B2 (mín) 7,50 mg/kg, Vitamina B6 (mín) 5,00 mg/kg, Vitamina B12 (mín) 20,00 mcg/kg, Niacina (mín) 50,00 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 13,50 mg/kg, Ácido Fólico (mín) 1,00 mg/kg, Biotina (mín) 0,50 mg/kg, Vitamina C (mín) 50,00 mg/kg, Ferro (mín) 50,00 mg/kg, Cobre (mín) 10,00 mg/kg, Zinco (mín) 50,00 mg/kg, Manganês (mín) 60,00 mg/kg, Lodo (mín) 1,00 mg/kg, Selênio (mín) 0,10 mg/kg, Mananogligosacarídeos (mín) 1.200,00 mg/kg, Beta-glucanos (mín) 3.000,00 mg/kg, Glucomanos (mín) 4.000,00 mg/kg, Ácidos nucléicos totais (mín) 500,00</p>	UN	150	R\$ 137,76	R\$ 20.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 29

	mg/kg.				
02	<p>Ração manutenção para aves terrestres Saco com 5Kg</p> <p>Composição:</p> <p>Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), DL-Metionina, L-Lisina, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Halquinol, Monensina Sódica. - Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</p> <p>Eventuais substitutivos: Farinha de Vísceras de Aves, Farinha de Peixe, Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60*, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho*, Farinha de Trigo, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Farelo de Glúten de Milho 21*, Gérmen de Milho*, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Soja Integral (Grãos Tostados)**, Farelo de Trigo, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado*, Óleo de Soja Degomado**, Betaína, L-Treonina, Flavomicina (2mg/kg), Lasalocida (75mg/kg).</p> <p>Níveis de Garantia:</p> <p>Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 195g/kg (19.5%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 9000mg/kg (0.9%), Cálcio (máx) 14g/kg (1.4%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 4400mg/kg,</p> <p>Lisina (mín) 11g/kg, Treonina (mín) 7100mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg,</p> <p>Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 7.5mg/kg, Biotina (mín) 0.07mg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Niacina (mín) 30mg/kg, Cobre (mín) 7.2mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 70mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 60mg/kg, Halquinol 20mg/kg, Monensina 100mg/kg.</p>	Unid.	300	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00
03	Ração Postura para Aves Terrestres. Saco com 5 Kg	Unid.	300	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 30

	<p>Composição:</p> <p>Milho Moído*, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farinha de Carne e Ossos, Casca de Arroz Moída, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), DL-Metionina, L-Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. - Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. ***Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces hygroscopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.</p> <p>Eventuais substitutivos: Farinha de Vísceras de Aves, Farinha de Peixe, Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60*, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho*, Farinha de Trigo, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Farelo de Glúten de Milho 21*, Gérmen de Milho*, Farelo de Algodão***, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Girassol, Farelo de Soja**, Fosfato Bicálcico, Farinha de Penas Hidrolisadas, Farinha de Sangue, Betaína, L-Treonina.</p> <p>Níveis de Garantia:</p> <p>Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 150g/kg (15%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 90g/kg (9%), Matéria Mineral (máx) 180g/kg (18%), Cálcio (mín) 35g/kg (3.5%), Cálcio (máx) 40g/kg (4%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 3200mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg, Treonina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 15UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B2 (mín) 3.25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 2mg/kg, Vitamina B12 (mín) 12.5mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 5mg/kg, Biotina (mín) 0.05mg/kg, Colina (mín) 100mg/kg, Niacina (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg,</p> <p>Iodo (mín) 0.7mg/kg, Manganês (mín) 55mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Zinco (mín) 50mg/kg.</p>				
04	<p>Ração para aves aquáticas. Saco com 15 Kg</p> <p>Composição:</p> <p>Milho integral moído* (60%), alfafa desidratada, farinha de atum, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, farelo de trigo, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), levedura seca de cerveja, semente de linhaça, óleo de soja refinado*, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico</p>	Unid.	250	R\$ 483,41	R\$ 120.852,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 31

	<p>mineral aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, aditivo antioxidante (BHA).</p> <p>* Milho geneticamente modificado por <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Zea mays</i>. Soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium tumefaciens</i>.</p> <p>Ingredientes fixos sem eventuais substitutivos</p> <p>Enriquecimento por kg de produto (valores mínimos)</p> <p>Vitamina A (6.400,00 UI), vitamina D3 (1.040,00 UI), vitamina E (96,00 UI), vitamina K3 (2,40 mg), vitamina C (64,00 mg), ácido fólico (1,60 mg), pantotenato de cálcio (28,00 mg), niacina (44,00 mg), biotina (0,24 mg), cloreto de colina (1.200,00 mg), vitamina B6 (4,80 mg), vitamina B1 (4,80 mg), vitamina B2 (8,00 mg), vitamina B12 (64,00 ?cg), inositol (48,00 mg), cobre (5,60 mg), cobre quelatado (2,40 mg), cobalto (0,12 mg), iodo (0,88 mg), ferro quelatado (15,00 mg), manganês (28,00 mg), manganês quelatado (12,00 mg), zinco (48,00 mg), zinco quelatado (24,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg).</p> <p>Níveis de Garantia:</p> <p>Umidade (Máx.) 110 g/kg, Proteína bruta (Mín.) 140 g/kg, Extrato etéreo (Mín.) 50 g/kg, Matéria fibrosa (Máx.) 70 g/kg, Matéria mineral (Máx.) 75 g/kg, Cálcio (Máx.) 12 g/kg, Cálcio (Mín.) 10 g/kg, Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg, Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/kg, Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 260 mg/kg, Beta-glucanas (Mín.) 290 mg/kg, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,4 mg/kg, DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/kg</p>				
05	<p>Ração Equinos com 40 Kg</p> <p>Composição:</p> <p>Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Melaço de Cana-de-Açúcar, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim. – Espécies doadoras de genes: *<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Bacillus subtilis</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Diabrotica virgifera</i>, <i>Dicossoma sp.</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Sphingobium herbicidovorans</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Thermococcales spp.</i>, <i>Zea mays</i>. **<i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Arabidopsis thaliana</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Delftia acidovorans</i>, <i>Glycine max</i>, <i>Helianthus annuus</i>, <i>Pseudomonas fluorescens</i>, <i>Stenotrophomonas maltophilia</i>, <i>Streptomyces hygroscopicus</i>,</p>	UND	80	R\$ 136,55	R\$ 10.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 32

	<p>Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.</p> <p>Níveis de Garantia:</p> <p>Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 100g/kg (10%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 200g/kg (20%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 270g/kg (27%), Matéria Mineral (máx) 180g/kg (18%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1500mg/kg, Lisina (mín) 4500mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg</p>				
06	<p>Ração para Tucano Extrusada 12Kg</p> <p>Composição:</p> <p>Milho integral moído*, arroz, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de atum, banana verde, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, calcário calcítico, óleo de soja refinado*, óleo de girassol, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos (Saccharomyces cerevisiae, Enterococcus faecium, Lactobacillus acidophilus), cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, corante de páprica, DL metionina, aditivo flavorizante, aditivo palatabilizante, aditivo antioxidante (BHA).</p> <p>* Milho geneticamente modificado por Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis e Zea mays. Soja geneticamente modificada por Agrobacterium tumefaciens.</p> <p>INGREDIENTES FIXOS SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS</p> <p>Níveis de Garantia:</p> <p>Umidade (Máx.) 10%</p> <p>Proteína bruta (Mín.) 190 g/kg</p> <p>Extrato etéreo 6%</p> <p>Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/kg</p> <p>Matéria mineral (Máx.) 70 g/kg</p> <p>Cálcio (Máx.) 11 g/kg</p> <p>Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg</p>	UND	40	R\$ 727,91	R\$ 29.116,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 33

	<p>Sódio (Mín.) 2.400 mg/kg</p> <p>Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg</p> <p>Ferro total (Max.) 100 mg/kg</p> <p>Constar ferro minimo 26,4mg</p> <p>Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 1,0 x 10⁵ UFC/kg</p> <p>Enterococcus faecium (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/kg</p> <p>Lactobacillus acidophilus (Mín.) 5,0 x 10³ UFC/kg</p> <p>Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/kg</p> <p>Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/kg</p> <p>Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/kg</p> <p>Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,40 mg/kg</p> <p>DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/kg</p>				
07	<p>Feno 10Kg</p> <p>Composição:</p> <p>Tifton 85</p> <p>Níveis de Garantia:</p> <p>Umidade entre 10% a 20%.</p>	FARDO	60	R\$ 37,19	R\$ 2.231,40
08	<p>Mix de sementes para Papagaio 5 kg</p> <p>Composição:</p> <p>Semente de girassol, grão integral de milho*, semente de cártamo, grão de sorgo integral, grão integral de soja desintoxicado*, ervilha, grão de aveia, grão de arroz,</p> <p>grão de amendoim, amendoim com casca, nabão, frutas cristalizadas (3%), aditivo flavorizante, macarrão, 5% de Megazoo Vitacare contendo: milho integral moído, farelo de soja,</p> <p>farelo de trigo, óleo de soja, óleo de coco, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, beta-glucanas,</p> <p>premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6,</p> <p>vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre,</p> <p>cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, corante, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, probióticos, sucralose, aditivo</p>	UND	40	R\$ 203,75	R\$ 8.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 34

antioxidante (BHA). Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 120 g/kg Proteína bruta (Mín.) 130 g/kg Extrato etéreo (Mín.) 135 g/kg Fibra bruta (Máx.) 105 g/kg Matéria mineral (Máx.) 40 g/kg Cálcio (Máx.) 5.000 mg/kg Cálcio (Mín.) 3.000 mg/kg Sódio (Mín.) 700 mg/kg Fósforo (Mín.) 4.000 mg/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 200 mg/kg L-lisina (Mín.) 6.000 mg/kg DL-metionina (Mín.) 3.500 mg/kg Saccharomyces cerevisiae (Mín.) $1,0 \times 10^4$ UFC/kg Enterococcus faecium (Mín.) $5,0 \times 10^2$ UFC/kg Lactobacillus acidophilus (Mín.) $5,0 \times 10^2$ UFC/kg Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/kg Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,13 mg/kg				
--	--	--	--	--

LOTE 2 - HORTIFRUTI					
Item	Descrição Resumida	UNID	QUANT		
01	Cenoura: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	R\$ 6,37	R\$ 1.1911,00
02	Couve: fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. Molho com tamanho médio de	UNID	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 35

	150g.				
03	Maçã Nacional: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
04	Banana Nanica: grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	Kg	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
05	Laranja Péra: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
06	Milho Verde in Natura: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Kg	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
07	Milho, tipo grão: aplicação alimento para animais, características adicionais umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos.	Kg	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00

Os preços unitários e valores totais foram atualizados para os preços concluídos pelo setor de compras do Município de Araruama, preços constados nas folhas 165 à 166.

A alimentação saudável desempenha um papel fundamental na vida dos animais em diversos aspectos. Primeiramente, ela é essencial para a manutenção da saúde geral. Uma dieta equilibrada e adequada em nutrientes ajuda a fortalecer o sistema imunológico dos animais, tornando-os menos suscetíveis a doenças e infecções. A qualidade da alimentação também afeta diretamente o peso corporal dos animais. Uma dieta equilibrada ajuda a prevenir problemas como obesidade ou subnutrição, proporcionando energia suficiente para suas atividades diárias. Além disso, uma alimentação adequada contribui para a saúde da pele e pelagem, promovendo uma pelagem brilhante e saudável. Além de todos esses aspectos físicos, uma alimentação saudável também pode influenciar o comportamento dos animais. Uma dieta balanceada pode reduzir problemas de comportamento associados à fome ou deficiências nutricionais, promovendo um comportamento mais equilibrado e tranquilo. Por fim, uma dieta adequada pode ter um impacto significativo na longevidade dos animais, contribuindo para uma vida mais longa e com melhor qualidade. Ao fornecer todos os nutrientes essenciais de maneira adequada, podemos ajudar a prevenir doenças crônicas e melhorar a qualidade de vida dos nossos animais de estimação e animais em geral. A distribuição recente de alimentos conforme as necessidades específicas de cada espécie, as quantidades foram cuidadosamente calculadas com base nas necessidades nutricionais dos seguintes animais:

- **Arara Canindé (Ara ararauna)**



- Arara Vermelha (*Ara chloropterus*)
- Araracanga (*Ara macao*)
- Cisne Branco (*Cygnus olor*)
- Cisne Negro (*Cygnus atratus*)
- Emu (*Dromaius novaehollandiae*)
- Faisão Dourado (*Chrysolophus pictus*)
- Faisão Prateado (*Lophura nycthemera*)
- Faizão Canário (*Chrysolophus Pictus Luteus*)
- Faizão Lady (*Chrysolophus amherstiae*)
- Faizão Venerado (*Syrmaticus reevesii*)
- Marreco Carolina (*Aix Sponsa*)
- Marreco Carolina Canela (*Aix sponsa*)
- Marreco Mandarin (*Aix galericulata*)
- Marreco Mandarin Branco (*Aix galericulata*)
- Marreco Pompom (*Anas Platychynchos*)
- Pato-Ferrugíneo (*Tadorna ferruginea*)
- Pavão Arlequim (*Pavo cristatus*)
- Pavão Azul (*Pavo cristatus*)
- Pavão Verde (*Pavo muticus*)
- Porquinho da Índia

Este procedimento visa garantir a saúde e o bem-estar das aves sob nossa responsabilidade, proporcionando uma dieta balanceada e adequada às suas características e requerimentos alimentares.

Segue abaixo a base de cálculo utilizada como parâmetro para realização dos quantitativos:

QUANTIDADE DE RAÇÃO DE PSITACÍDEOS EM KG								
Mês	Arara Canindé (<i>Ara ararauna</i>)	Arara Vermelha (<i>Ara chloropterus</i>)	Araracanga (<i>Ara macao</i>)	Pavão Arlequim (<i>Pavo cristatus</i>)	Pavão Azul (<i>Pavo cristatus</i>)	Pavão Verde (<i>Pavo muticus</i>)	CADA ESPÉCIE	CASAL
JANEIRO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
FEVEREIRO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
MARÇO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
ABRIL	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 37

MAIO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
JUNHO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
JULHO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
AGOSTO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
SETEMBRO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
OUTUBRO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
NOVEMBRO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
DEZEMBRO	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	10,42	62,52	125,04
Total por Mês							1500	

Para cada mês do ano, cada espécie receberá a quantidade de ração conforme calculado:

Janeiro a Dezembro: 125 kg/mês para cada uma dos seis casais de espécies listadas.

Cada célula representa a quantidade mensal de ração (em quilogramas) necessária para cada espécie de ave.

Os totais mensais são calculados somando as quantidades para cada ave específica.

O total anual mostra a quantidade total de ração necessária para todas as aves ao longo do ano.

QUANTIDADE DE RAÇÃO PARA AVES ÁQUATICAS. EM KG

Mês	Cisne Branco (Cygnus olor)	Cisne Negro (Cygnus atratus)	Pato-Ferrugíneo (Tadorna ferruginea)	CASAL KG
JANEIRO	104,17	104,17	104,17	312,5
FEVEREIRO	104,17	104,17	104,17	312,5
MARÇO	104,17	104,17	104,17	312,5
ABRIL	104,17	104,17	104,17	312,5
MAIO	104,17	104,17	104,17	312,5
JUNHO	104,17	104,17	104,17	312,5
JULHO	104,17	104,17	104,17	312,5
AGOSTO	104,17	104,17	104,17	312,5
SETEMBRO	104,17	104,17	104,17	312,5
OUTUBRO	104,17	104,17	104,17	312,5
NOVEMBRO	104,17	104,17	104,17	312,5
DEZEMBRO	104,17	104,17	104,17	312,5



Total	3750
--------------	-------------

Dessa forma, cada um dos três casais de aves aquáticas receberá exatamente 312 quilogramas de ração ao longo de 12 meses, assegurando uma distribuição equitativa da alimentação para todas as espécies mencionadas.

QUANTIDADE DE RAÇÃO PARA RAÇÃO MANUTENÇÃO PARA AVES TERRESTRES

Mês	Emu (<i>Dromaius novaehollandiae</i>), casal
JANEIRO	125
FEVEREIRO	125
MARÇO	125
ABRIL	125
MAIO	125
JUNHO	125
JULHO	125
AGOSTO	125
SETEMBRO	125
OUTUBRO	125
NOVEMBRO	125
DEZEMBRO	125
TOTAL	1500

Dessa forma, o casal de Emus receberá exatamente 125 quilogramas de ração por mês, totalizando 1500 quilogramas ao longo de 12 meses, garantindo uma alimentação adequada e equilibrada para essas aves.

QUANTIDADE DE RAÇÃO DE POSTURA

Mês	Marreco Carolina (Aix Sponsa)	Marreco Carolina Canela (Aix sponsa)	Marreco Mandarin (Aix galericulata)	Marreco Mandarin Branco (Aix galericulata)	Marreco Pompom (Anas Platychynchos)	CADA ESPÉCIE	CASAL
JANEIRO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
FEVEREIRO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
MARÇO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
ABRIL	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 39

MAIO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
JUNHO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
JULHO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
AGOSTO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
SETEMBRO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
OUTUBRO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
NOVEMBRO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125
DEZEMBRO	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	62,5	125

Assim, cada um dos cinco casais de aves receberá aproximadamente 125 quilogramas de ração por mês, totalizando 1500 quilogramas ao longo de 12 meses, garantindo uma alimentação balanceada para todas as espécies mencionadas.

Quantidade de Mix de Sementes

Espécie de Faisão	Quantidade mensal (kg)	Quantidade anual(kg)
Faisão Dourado (Chrysolophus pictus) casal	3,34	40,08
Faisão Prateado (Lophura nycthemera) casal	3,34	40,08
Faisão Canário (Chrysolophus Pictus Luteus) casal	3,34	40,08
Faisão Lady (Chrysolophus amherstiae)casal	3,34	40,08
Faisão Venerado (Syrmaticus reevesii) Casal	3,34	40,08
	16,7	200,4

Dessa forma, os casais de Faisão receberão aproximadamente 3 quilogramas de ração por mês, totalizando 200 quilogramas ao longo de 12 meses, garantindo uma alimentação adequada e equilibrada para essas aves.

Quantidade de Ração Tucano Extrusada

Espécie	Quantidade mensal (kg)	Quantidade anual(kg)
Arara Canindé (Ara ararauna), casal	1,11	13,33
Arara Vermelha (Ara chloropterus), casal	1,11	13,33
Araracanga (Ara macao), casal	1,11	13,33
		40

Dessa forma, os casais de Araras receberão aproximadamente 1 quilogramas de ração por mês, totalizando 40 quilogramas ao longo de 12 meses, garantindo uma alimentação adequada e equilibrada para essas aves.



Ração Equinos

Espécie	Quantidade de Porquinho	Quantidade mensal (kg)	MESES	Quantidade anual(kg)
Porquinho da Índia - 20 porquinhos	20	13	12	3199,2

Cada porquinho deve receber aproximadamente 13 kg de ração por mês.

Feno tifton 85

Espécie	Quantidade de Porquinho	Quantidade mensal (kg)	MESES	Quantidade anual(kg)
Porquinho da Índia - 20 porquinhos	20	2,5	12	600

Cada porquinho deve receber aproximadamente 2.5 kg de feno por mês. Isso garantirá que o fornecimento de feno seja adequado para as necessidades alimentares dos porquinhos da Índia ao longo do ano

Cenoura - 300kg

ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE (KG) ANUAL
1	Arara Canindé (Ara ararauna), casal	14
2	Arara Vermelha (Ara chloropterus), casal	14
3	Araracanga (Ara macao), casal	14
4	Cisne Branco (Cygnus olor) casal	14
5	Cisne Negro (Cygnus atratus) casal	14
6	Emu (Dromaius novaehollandiae), casal	14
7	Faisão Dourado (Chrysolophus pictus) casal	14
8	Faisão Prateado (Lophura nycthemera) casal	14
9	Faizão Canário (Chrysolophus Pictus Luteus) casal	14
10	Faizão Lady (Chrysolophus amherstiae)casal	14
11	Faizão Venerado (Syrmaticus reevesii) Casal	14
12	Marreco Carolina (Aix Sponsa), casal	14
13	Marreco Carolina Canela (Aix sponsa) casal	14
14	Marreco Mandarin (Aix galericulata) casal	14
15	Marreco Mandarin Branco (Aix galericulata) casal	14
16	Marreco Pompom (Anas Platychynchos), casal	15
17	Pato-Ferrugíneo (Tadorna ferruginea) casal	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 41

18	Pavão Arlequim (Pavo cristatus), casal	15
19	Pavão Azul (Pavo cristatus), casal	15
20	Pavão Verde (Pavo muticus), casal	15
21	Porquinho da Índia	15
TOTAL ANUAL:		300

Couve - 120 unidades

ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE (UN) ANUAL
1	Arara Canindé (Ara ararauna), casal	5
2	Arara Vermelha (Ara chloropterus), casal	5
3	Araracanga (Ara macao), casal	5
4	Cisne Branco (Cygnus olor) casal	5
5	Cisne Negro (Cygnus atratus) casal	5
6	Emu (Dromaius novaehollandiae), casal	5
7	Faisão Dourado (Chrysolophus pictus) casal	6
8	Faisão Prateado (Lophura nycthemera) casal	6
9	Faizão Canário (Chrysolophus Pictus Luteus) casal	6
10	Faizão Lady (Chrysolophus amherstiae)casal	6
11	Faizão Venerado (Syrmaticus reevesii) Casal	6
12	Marreco Carolina (Aix Sponsa), casal	6
13	Marreco Carolina Canela (Aix sponsa) casal	6
14	Marreco Mandarin (Aix galericulata) casal	6
15	Marreco Mandarin Branco (Aix galericulata) casal	6
16	Marreco Pompom (Anas Platychynchos), casal	6
17	Pato-Ferrugíneo (Tadorna ferruginea) casal	6
18	Pavão Arlequim (Pavo cristatus), casal	6
19	Pavão Azul (Pavo cristatus), casal	6
20	Pavão Verde (Pavo muticus), casal	6
21	Porquinho da Índia	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 42

TOTAL ANUAL:	120
---------------------	------------

Maçã Nacional 300 kg		
ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE (KG) ANUAL
1	Arara Canindé (Ara ararauna), casal	14
2	Arara Vermelha (Ara chloropterus), casal	14
3	Araracanga (Ara macao), casal	14
4	Cisne Branco (Cygnus olor) casal	14
5	Cisne Negro (Cygnus atratus) casal	14
6	Emu (Dromaius novaehollandiae), casal	14
7	Faisão Dourado (Chrysolophus pictus) casal	14
8	Faisão Prateado (Lophura nycthemera) casal	14
9	Faizão Canário (Chrysolophus Pictus Luteus) casal	14
10	Faizão Lady (Chrysolophus amherstiae)casal	14
11	Faizão Venerado (Syrmaticus reevesii) Casal	14
12	Marreco Carolina (Aix Sponsa), casal	14
13	Marreco Carolina Canela (Aix sponsa) casal	14
14	Marreco Mandarin (Aix galericulata) casal	14
15	Marreco Mandarin Branco (Aix galericulata) casal	14
16	Marreco Pompom (Anas Platychynchos), casal	15
17	Pato-Ferrugíneo (Tadorna ferruginea) casal	15
18	Pavão Arlequim (Pavo cristatus), casal	15
19	Pavão Azul (Pavo cristatus), casal	15
20	Pavão Verde (Pavo muticus), casal	15
21	Porquinho da Índia	15
TOTAL ANUAL:		300

Banana nanica		
ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE (KG) ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 43

1	Arara Canindé (Ara ararauna), casal	14
2	Arara Vermelha (Ara chloropterus), casal	14
3	Araracanga (Ara macao), casal	14
4	Cisne Branco (Cygnus olor) casal	14
5	Cisne Negro (Cygnus atratus) casal	14
6	Emu (Dromaius novaehollandiae), casal	14
7	Faisão Dourado (Chrysolophus pictus) casal	14
8	Faisão Prateado (Lophura nycthemera) casal	14
9	Faisão Canário (Chrysolophus Pictus Luteus) casal	14
10	Faisão Lady (Chrysolophus amherstiae)casal	14
11	Faisão Venerado (Syrmaticus reevesii) Casal	14
12	Marreco Carolina (Aix Sponsa), casal	14
13	Marreco Carolina Canela (Aix sponsa) casal	14
14	Marreco Mandarin (Aix galericulata) casal	14
15	Marreco Mandarin Branco (Aix galericulata) casal	14
16	Marreco Pompom (Anas Platychynchos), casal	15
17	Pato-Ferrugíneo (Tadorna ferruginea) casal	15
18	Pavão Arlequim (Pavo cristatus), casal	15
19	Pavão Azul (Pavo cristatus), casal	15
20	Pavão Verde (Pavo muticus), casal	15
21	Porquinho da Índia	15
TOTAL ANUAL:		300

Laranja pera		
ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE (KG) ANUAL
1	Arara Canindé (Ara ararauna), casal	23
2	Arara Vermelha (Ara chloropterus), casal	23
3	Araracanga (Ara macao), casal	23
4	Cisne Branco (Cygnus olor) casal	23
5	Cisne Negro (Cygnus atratus) casal	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 44

6	Emu (<i>Dromaius novaehollandiae</i>), casal	24
7	Faisão Dourado (<i>Chrysolophus pictus</i>) casal	24
8	Faisão Prateado (<i>Lophura nycthemera</i>) casal	24
9	Faizão Canário (<i>Chrysolophus Pictus Luteus</i>) casal	24
10	Faizão Lady (<i>Chrysolophus amherstiae</i>)casal	24
11	Faizão Venerado (<i>Syrmaticus reevesii</i>) Casal	24
12	Marreco Carolina (<i>Aix Sponsa</i>), casal	24
13	Marreco Carolina Canela (<i>Aix sponsa</i>) casal	24
14	Marreco Mandarin (<i>Aix galericulata</i>) casal	24
15	Marreco Mandarin Branco (<i>Aix galericulata</i>) casal	24
16	Marreco Pompom (<i>Anas Platychynchos</i>), casal	24
17	Pato-Ferrugíneo (<i>Tadorna ferruginea</i>) casal	24
18	Pavão Arlequim (<i>Pavo cristatus</i>), casal	24
19	Pavão Azul (<i>Pavo cristatus</i>), casal	24
20	Pavão Verde (<i>Pavo muticus</i>), casal	24
21	Porquinho da Índia	24
TOTAL ANUAL:		500

Milho verde in natura

ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE (KG) ANUAL
1	Arara Canindé (<i>Ara ararauna</i>), casal	14
2	Arara Vermelha (<i>Ara chloropterus</i>), casal	14
3	Araracanga (<i>Ara macao</i>), casal	14
4	Cisne Branco (<i>Cygnus olor</i>) casal	14
5	Cisne Negro (<i>Cygnus atratus</i>) casal	14
6	Emu (<i>Dromaius novaehollandiae</i>), casal	14
7	Faisão Dourado (<i>Chrysolophus pictus</i>) casal	14
8	Faisão Prateado (<i>Lophura nycthemera</i>) casal	14
9	Faizão Canário (<i>Chrysolophus Pictus Luteus</i>) casal	14
10	Faizão Lady (<i>Chrysolophus amherstiae</i>)casal	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 45

11	Faizão Venerado (<i>Syrmaticus reevesii</i>) Casal	14
12	Marreco Carolina (<i>Aix Sponsa</i>), casal	14
13	Marreco Carolina Canela (<i>Aix sponsa</i>) casal	14
14	Marreco Mandarin (<i>Aix galericulata</i>) casal	14
15	Marreco Mandarin Branco (<i>Aix galericulata</i>) casal	14
16	Marreco Pompom (<i>Anas Platychynchos</i>), casal	15
17	Pato-Ferrugíneo (<i>Tadorna ferruginea</i>) casal	15
18	Pavão Arlequim (<i>Pavo cristatus</i>), casal	15
19	Pavão Azul (<i>Pavo cristatus</i>), casal	15
20	Pavão Verde (<i>Pavo muticus</i>), casal	15
21	Porquinho da Índia	15
TOTAL ANUAL:		300

Milho, tipo grão		
ITEM	ESPÉCIE	QUANTIDADE (KG)
1	Arara Canindé (<i>Ara ararauna</i>), casal	38
2	Arara Vermelha (<i>Ara chloropterus</i>), casal	38
3	Araracanga (<i>Ara macao</i>), casal	38
4	Cisne Branco (<i>Cygnus olor</i>) casal	38
5	Cisne Negro (<i>Cygnus atratus</i>) casal	38
6	Emu (<i>Dromaius novaehollandiae</i>), casal	38
7	Faisão Dourado (<i>Chrysolophus pictus</i>) casal	38
8	Faisão Prateado (<i>Lophura nycthemera</i>) casal	38
9	Faizão Canário (<i>Chrysolophus Pictus Luteus</i>) casal	38
10	Faizão Lady (<i>Chrysolophus amherstiae</i>)casal	38
11	Faizão Venerado (<i>Syrmaticus reevesii</i>) Casal	38
12	Marreco Carolina (<i>Aix Sponsa</i>), casal	38
13	Marreco Carolina Canela (<i>Aix sponsa</i>) casal	38
14	Marreco Mandarin (<i>Aix galericulata</i>) casal	38
15	Marreco Mandarin Branco (<i>Aix galericulata</i>) casal	38



16	Marreco Pompom (Anas Platychynchos), casal	38
17	Pato-Ferrugíneo (Tadorna ferruginea) casal	38
18	Pavão Arlequim (Pavo cristatus), casal	38
19	Pavão Azul (Pavo cristatus), casal	38
20	Pavão Verde (Pavo muticus), casal	39
21	Porquinho da Índia	39
TOTAL ANUAL:		800

1.3 De acordo com o inciso IX do artigo 17 do Decreto Municipal 009/2024, os valores estimados unitários e global utilizados nesse Termo de Referência da contratação **seguiram os parâmetros de metodologia realizados pelo Departamento de Compras do Município.**

1.4 A presente contratação adotará como tipo Menor Preço por Lote.

1.5 O fornecimento dos insumos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o **Município de Araruama**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Ração, Frutas, Legumes e Verduras para o Botânico das Asas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, tem como objetivo alimentar os animais que estão no Botânico das Asas. Proporcionando uma nutrição adequada, mantendo a saúde, bem estar e longevidade dos animais.

2.2 A justificativa, fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

3 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista que a aquisição de alimentos não será realizada de forma integral, tendo sua entrega sendo realizada de forma parcelada em atendimento a demanda de necessidade de reposição. Com relação ao estimativo de quantitativo, foi baseado em levantamento estimativo e análise do processo administrativo nº 16089/2023, que deu origem ao contrato de aquisição deste mesmo material em anos anteriores, dentro desta administração pública.

Tal levantamento se faz de forma administrativa, devido a tipologia de material a ser adquirido, uma vez que a grande parte dos materiais descritos no presente processo tratam-se materiais de reposição para alimentação dos animais do Botânico das Asas, e se torna inviável definir um quantitativo exato prévio a ser utilizado por essa administração.

Sendo assim tais situações relatadas na justificativa de adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços para realizar aquisição do material deste processo preenche os requisitos previstos nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº. 052 de 12 de abril de 2024.



4 NATUREZA DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E EXIGÊNCIAS

Os fornecimentos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.1 O fornecimento será realizado em conformidade com as boas técnicas de mercado e de acordo com as normas vigentes.

A entrega no material será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2 A entrega do material fornecido, não acarretarão qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.3 Os fornecimentos somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização no prazo de 05(cinco) dias, na qual constará, entre outras informações, o local de entrega e horários pertinentes para realização da entrega dos insumos.

4.4 Para aprovação da OS referentes aos produtos, a **CONTRATADA** fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças, materiais e, **em conformidade com a proposta de preços**.

4.4.1 A descrição dos itens e o levantamento dos preços referente aos produtos deverão ser de acordo com as especificações e valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base de referência a qual tais equipamentos foram embasados, seja EMOP SINAPI OU ITEM A MERCADO.

4.4.2 Nos casos de Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações. Além disto deverá os preços serem devidamente embasados, validados ou alterados pelo setor de compras do município de Araruama-RJ.

4.4.3 Os fornecimentos realizados que impliquem em ônus extra para a **CONTRATANTE**, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

4.5 Os serviços de fornecimento e aquisição somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a recuperação de equipamentos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso.

4.6 A entrega do material relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

4.7 O recebimento e a aceitação dos insumos entregues que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

4.7.1 PROVISORIAMENTE: em **até 10 (dez) dias**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

4.7.2 DEFINITIVAMENTE: em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes**, para que seja configurado o recebimento definitivo.



4.8 Se, após o recebimento provisório, for identificado qualquer defeito de fabricação, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.9 Independentemente da vigência do contrato, os insumos entregues terão garantia mínima de 12(doze) meses, contado do recebimento definitivo dos serviços.

4.10 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.11 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados e fornecidos, durante o período de garantia.

4.12 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas de acordo com o desenvolvimento e progresso das técnicas e dos conhecimentos aprimorados ao longo do tempo.

4.13 Em caso de dúvidas relativas a conformidade dos equipamentos a serem fornecidos, a administração poderá solicitar amostras para comprovar a eficiência e conformidade do equipamentos, além de testes de interesse para obter os resultados pretendidos em tal contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

5.1.2 Os locais onde os serviços para o fornecimento do bem em aquisição/fornecimento contínuo, se necessário, deverão ser perfeitamente sinalizados, seguros e desimpedidos de elementos estranhos, sempre que necessário e com aprovação da Fiscalização.

5.1.3 Os produtos licitados serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

5.1.4 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.1.5 Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos.

6.2 O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal. Eventual pedido de prorrogação deverá



ser encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, localizada à Rua Dr. Batista, S/Nº - Parque de Exposições Manoel Marinho Leão - Fazendinha, Araruama – RJ, CEP 28.970.000.

6.3 O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

6.4 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, à Rua Dr. Batista, S/Nº - Parque de Exposições Manoel Marinho Leão - Fazendinha, Araruama – RJ, CEP 28.970.000. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, quando solicitado.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

7.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

8 FORMA DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, situado na Rua Dr. Batista, S/Nº - Parque de Exposições Manoel Marinho Leão - Fazendinha, Araruama – RJ, CEP 28.970.000, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Araruama.

8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

8.4 O aceite/aprovação dos produtos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;



- c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- d. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- e. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- f. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- g. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- j. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- l. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;



- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;
- f. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- h. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- k. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária
- l. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- m. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- n. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- o. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- p. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A escolha pelo critério de menor preço por lote está alinhada ao princípio da eficiência, que é um dos fundamentos da Lei nº 14.133/2021. A divisão do objeto em lotes facilita a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas que, de outra forma, poderiam não ter capacidade para atender a um contrato de grande porte na sua totalidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU) também endossa práticas que promovem a transparência e a eficiência nos processos licitatórios. As súmulas e decisões do TCU frequentemente ressaltam a importância



de procedimentos que assegurem uma competição justa e um bom gerenciamento dos recursos públicos. Nesse contexto, o Pregão Eletrônico e o critério de menor preço por lote estão em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo TCU, pois visam garantir que as contratações sejam realizadas de forma eficiente e que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais econômica possível. Portanto, a opção pelo Pregão Eletrônico com o critério de menor preço por lote não apenas atende aos preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também está alinhada com as orientações do TCU, garantindo um processo licitatório que promove a eficiência, a transparência e a competitividade.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

11.2 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

11.3 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

12.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município.

12.3 As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13 FORMA DE PAGAMENTO



13.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível.

13.3 O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas, à medida que o objeto for executado, com atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.4 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o pagamento respectivo, prosseguindo-se somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14 DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1 A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preço para aquisição de ração, legumes e verduras para os animais do Botânico das Asas, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna



problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Este valor segue atualizado pelo Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023, em R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

16 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da LEI 14133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do decreto 009/2024, este termo **institui a vedação da subcontratação total ou parcial** do fornecimento dos insumos e equipamentos contidos neste contrato de registro de preços devido as seguintes justificativas:

16.1.1 Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

16.1.2 Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 20.609.0031.2.084.000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Despesa Desdobrada Reduzida: 2168

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

18.1 A participação no presente certame é ampla para todos os portes de empresa.

18.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

18.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

18.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19 DISPENSA DA INTENSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A presente dispensa se fundamenta na necessidade emergencial de garantir o abastecimento de ração, frutas, verduras e legumes para a alimentação dos animais do Botânico Municipal das Asas, o qual é crucial para assegurar o bem-estar e a saúde dos animais sob os cuidados da instituição. O Botânico desempenha um papel fundamental na conservação da biodiversidade e na educação ambiental, dependendo diretamente da manutenção adequada dos seus animais para cumprir essas missões. A dispensa dos procedimentos regulares de aquisição se justifica pela urgência em evitar interrupções no fornecimento desses alimentos essenciais. Tais interrupções poderiam impactar negativamente a saúde dos animais, comprometendo seu desenvolvimento e bem-estar. Além disso, a continuidade no abastecimento é crucial para manter os padrões de cuidado e nutrição estabelecidos, essenciais para a reprodução e a conservação das espécies presentes no Botânico. Considerando a especificidade dos alimentos necessários, que incluem ração formulada especificamente para as necessidades dietéticas dos animais, bem como frutas, verduras e legumes frescos que complementam sua dieta, a dispensa é também justificada pela dificuldade em encontrar fornecedores que atendam rapidamente a essas demandas específicas.

Como a intenção de registro de preço pode aumentar a quantidade de participantes, esta administração



não possui capacidade técnica (mão de obra) e espaço físico para gerir tal demanda, portanto, para benfeitoria pública e zelo pelos seus atos praticados, devido a esta falta de estrutura e em forma de não prejudicar seus atos e gerenciamento do atual registro de preços se torna motivo necessário tal dispensa. Esta decisão está em conformidade com os dispositivos legais estabelecidos, conforme os artigos pertinentes da legislação vigente. Especificamente, o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 10 do Decreto nº 052/2024 do Município de Araruama preveem, no § 1º, que: “*O procedimento de que trata o caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciador(a) for o único contratante.*”

20 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1 Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por lote com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.

21 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

21.1 O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, na hipótese de prorrogação de prazo contratual, poderá ser reajustado, somente em suas parcelas remanescentes. O reajuste se dará através de índices amplamente conhecidos e utilizados pelos órgãos públicos, como o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), controlado pelo IBGE, ou através de índices específicos que regem o mercado relativo aos objetos pretendidos neste registro de preço.

22 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 Fica obrigada a empresa contratada a assinar o contrato dentro do período máximo de 10 dias úteis, a contar da data de adjudicação.

Em se tratando de interesse público, em razão de força maior, a contratante notificará a empresa vencedora do objeto da licitação caso haja necessidade de extensão desse prazo ou eventuais cancelamentos, de acordo com o contrato firmado entre as partes.

23 CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

23.2 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Araruama, 26 de Agosto de 2024.

<p>Elaborado: Mario Antonio Barbosa Faria Dir. Depto da Secretaria Municipal de Agricultura Matrícula 1288105</p>	<p>Aprovado: Claudio Barreto Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal Matrícula 196070</p>
--	--



ANEXO IA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis com vistas a proporcionar os devidos cuidados com a alimentação para as aves do Botânico Municipal das Asas.

A ração é um componente essencial para garantir que os animais recebam uma dieta equilibrada e nutritiva, essencial para sua saúde e bem-estar. Uma alimentação variada, que inclua tanto ração quanto alimentos frescos como frutas, verduras e legumes, proporciona os nutrientes necessários para seu crescimento, desenvolvimento e sistema imunológico. Além disso, oferecer uma dieta diversificada enriquece o ambiente em que os animais vivem, promovendo estímulos mentais e físicos que são essenciais para seu bem-estar. Isso pode ajudar a reduzir o estresse e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos animais

1.2 O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento Botânico Municipal das Asas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Araruama**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, visa adquirir o material para garantir a adequada alimentação de Aves para terem melhores condições de tratamento no Botânico Municipal das Asas.

2.2. O material adquirido será utilizado para alimentação adequada e é essencial para fornecer os nutrientes necessários que contribuem para a saúde e o bem-estar dos animais ao prover uma dieta equilibrada, composta por ração, frutas, verduras e legumes. Isso é fundamental para prevenir doenças e promover uma vida saudável para esses animais.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender a demanda dos animais que estão no Botânico Municipal das Asas.

4.1.1.2. Dessa maneira, por meio dessa aquisição, os profissionais que fazem parte da Botânico Municipal das Asas de Araruama estarão garantindo os devidos cuidados com a alimentação dos animais, demonstrando seu compromisso com o bem-estar desses animais, contribuindo para uma prestação de serviços de saúde animal de excelência.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:



- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 014/2024, regulamenta a contratação direta, de que trata a lei 14.133/2021, no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos especiais, as fundações, empresas públicas e as autarquias;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Municipal nº 052/2024, dispõe sobre Registro de Preços – SRP, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Decreto Municipal nº 009/2024, dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- Decreto Municipal nº 011/2024, regulamenta a Lei nº 14.133 de 2021, tratando dos agentes de contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Decreto Municipal nº 010/2024, dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

- Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:
- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibição administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem que a licitante, já realizou fornecimento deste material para outras entidades públicas ou privadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

5.1.1. Empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. Análises de contratações anteriores da própria Prefeitura Municipal de Araruama - PMA

5.1.4.1 Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela própria Prefeitura Municipal de Araruama por **similaridade**, para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Item	Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
1	16089/2023	Homologado	22/11/2023

5.1.5 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.5.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Item	Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
1	Prefeitura Municipal de Bauru	Homologado	24/08/2017



	-Pregão Eletrônico 177/2017		
2	Controladoria Geral da União - Pregão 11/2016	Homologado	28/07/2016

- **Item 1:** https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoes_detalhes.aspx?l=4325&q=51
- **Item 2:** <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/913991410?ordenarPor=dataEmissao&direcao=asc>

5.1.6 Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.6.1 As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.1.6.2 Portanto, a aquisição para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

5.1.6.3 Soluções possíveis:

a) Aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas, para execução de mão de obra própria;

b) Contratação de uma empresa especializada para fornecer e executar o serviço de distribuição de alimentos para os animais do Botânico Municipal das Asas.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas, para execução de mão de obra própria.	<p>Aquisição de material realizada por meio de processo licitatório, material esse que será armazenado no almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.</p> <p>O material será solicitado para o fornecedor conforme for surgindo a necessidade, de forma a não lotar o almoxarifado, onde será conferido e atestado por seu responsável, que irá conferir se o material adquirido corresponde ao material contratado, para que não ocorra a possibilidade de utilização de materiais de baixa qualidade que venham a causar prejuízos futuros a Administração Pública.</p> <p>Serão solicitados reposição do estoque conforme necessidade.</p> <p>O material será distribuído e utilizado pelos profissionais do Botânico Municipal</p>	<p>Necessidade de um controle de estoque rigoroso por meio de seu responsável, de modo a fiscalizar se o material que está sendo entregue corresponde com o material adquirido.</p> <p>Havendo a entrega de materiais de baixa qualidade que forem atestados pelo responsável do almoxarifado (Fiscal), o mesmo deverá ser advertido pela gestão da pasta.</p> <p>Controle de entrada e saída de material do almoxarifado de modo a coibir saídas indevidas de material sem devida necessidade e autorização.</p>



Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
		das Asas para atender as demandas que forem surgindo.	
B	Contratação de uma empresa especializada para fornecer e executar o serviço de distribuição de alimentos para animais do Botânico Municipal das Asas.	<p>Contratação por meio de processo licitatório da prestação do serviço.</p> <p>O objeto contratado deverá ser executado de maneira satisfatória de acordo com as demandas que se fizerem necessárias ao longo do ano.</p> <p>As demandas de serviço deverão ser passadas a contratada por meio de ordens de serviço de acordo com cada necessidade que surgirá ao longo do contrato.</p> <p>As ordens de serviço necessitarão de acompanhamento de equipe especializada para fiscalização de modo que verifiquem a qualidade dos serviços executados e se atendem as especificações técnicas.</p>	<p>A contratação de empresa especializada gerará a ociosidade dos profissionais pertencentes ao quadro funcional ativo do Botânico Municipal das Asas de Araruama.</p> <p>Utilização de profissionais não qualificados para execução dos serviços, que poderão implicar em problemas futuros pela má execução do serviço.</p> <p>Utilização de materiais de baixa qualificação a serem utilizados para execução dos serviços, que poderão implicar em problemas futuros para Administração Pública.</p> <p>A burocracia processual para atendimento da demanda, poderá implicar na demora da execução do serviço.</p>

5.1.6.1.1 Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.6.1.2 Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantagem aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.6.1.3 Considerando:

Modelo A - Aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas, para execução de mão de obra própria;

Modelo B - Contratação de uma empresa especializada para fornecer e executar o serviço de distribuição de alimentos para os animais do Botânico Municipal das Asas.

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B
Controle de qualidade dos insumos	PP	PN
Controle de qualidade da mão de obra executora	PP	PN
Praticidade de atendimento de demanda preventivas	PP	PN
Praticidade de atendimento de demandas corretivas	PP	PN



Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B
Controle pelo serviço executado	PP	PP
TOTAL DE PP:	5	1

5.1.7 Escolha do objeto da contratação

5.1.7.1 De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo B - Contratação de uma empresa especializada para fornecer e executar o serviço de distribuição de alimentos para os animais do Botânico Municipal das Asas de Araruama, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Araruama, para atendimento da demanda elencados no presente estudo.

5.1.7.2 Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.7.2.1 Praticidade e rapidez para atendimento das demandas do Município;

5.1.7.2.2 Melhor controle logístico da execução dos serviços de distribuição de alimentos para os animais do Botânico Municipal das Asas;

5.1.7.2.3 Melhor controle de qualidade dos insumos utilizados para execução de distribuição de alimentos para os animais do Botânico Municipal das Asas.

5.1.7.2.4 Melhor controle de qualidade sobre a mão de obra que virá a executar os serviços de distribuição de alimentos para os animais Botânico Municipal das Asas.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação dos animais do Botânico Municipal das Asas de Araruama, tem como objetivo garantir uma alimentação adequada e balanceada para os animais do Botânico Municipal das Asas de Araruama. Uma dieta equilibrada é fundamental para manter a saúde e o bem-estar dos animais, fornecendo os nutrientes essenciais para o seu desenvolvimento físico e mental. Além disso, demonstra um compromisso com o bem-estar animal e com a gestão responsável do espaço. Isso não apenas os mantém saudáveis fisicamente, mas também estimula suas mentes, promovendo comportamentos naturais e reduzindo o estresse associado ao confinamento.

6.1.1 Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
LOTE 01 - RAÇÕES			
01	Ração para psitacídeos. Saco com 10 Kg	Unid.	150
02	Ração manutenção para aves terrestres. Saco com 5 Kg	Unid.	300
03	Ração postura para aves terrestres. Saco com 5 Kg	Unid.	300
04	Ração para aves aquáticas. Saco com 15 Kg	Unid.	250
05	Ração Equinos - 40 Kg	Unid.	80



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
06	Ração Tucano Extrusada - 12Kg	Unid.	40
07	Feno tifton 85 - 10kg	Fardo	60
08	Mix de Sementes para Papagaio - 5 Kg	Unid.	40
LOTE 02 - HORTIFRUTI			
01	Cenoura	Kg.	300
02	Couve (Molho)	Unid.	120
03	Maçã nacional	Kg.	300
04	Banana nanica	Kg.	300
05	Laranja pera	Kg.	500
06	Milho verde in natura	Kg.	300
07	Milho, tipo grão	Kg.	800

6.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Detalhamento do objeto LOTE 01 - RAÇÕES

Item 01 – Ração para aves psitacídeos

Composição básica:

Milho Moído, Quirera de Arroz, Farelo de Soja, Canjica de Milho, Gérmen de Milho Integral, Ovo em Pó(1,0%), Própolis em Pó (min 0,1%), Óleo de Soja, Cloreto de Sódio, Carbonato de Cálcio, Sacarina Sódica, Neoespiridina, Dioxido de Silicio, Extrato de Leveduras, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Acido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Vitamina C, Sulfato de Ferro, Sulfato de Cobre, Óxido de Zinco, Sulfato de Maganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, MOS (mananoligosacarídeos), Adsorvente de Micotoxinas, Aditivo Antifúngico (propionato de cálcio), Aditivo Antioxidante (B.H.T.), Aditivo Pigmentante (amarelo tartrazina), Aroma de Frutas.

Níveis de garantia:

Umidade (máx) 130,00 g/kg, Proteína Bruta (min) 180,00 g/kg, Lisina (mín) 9.000,00 mg/kg, Metionina (mín) 2.500,00 mg/kg, Extrato Etéreo (mín) 40,00 g/kg, Fibra Bruta (máx) 60,00 g/kg, Matéria Mineral (máx) 70,00 g/kg, Cálcio (mín) 9.000,00 mg/kg, Cálcio (máx) 15,00 g/kg, Fósforo (mín) 4.000,00 mg/kg, Vitamina A (mín) 12.500,00 UI/kg, Vitamina D (mín) 3.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín) 100,00 UI/kg, Vitamina K (mín) 3,75 mg/kg, Vitamina B1 (mín) 2,50 mg/kg, Vitamina B2 (mín) 7,50 mg/kg, Vitamina B6 (mín) 5,00 mg/kg, Vitamina B12 (mín) 20,00 mcg/kg, Niacina (mín) 50,00 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 13,50 mg/kg, Ácido Fólico (mín) 1,00 mg/kg,



Biotina (mín) 0,50 mg/kg, Vitamina C (mín) 50,00 mg/kg, Ferro (mín) 50,00 mg/kg, Cobre (mín) 10,00 mg/kg, Zinco (mín) 50,00 mg/kg, Manganês (mín) 60,00 mg/kg, Lodo (mín) 1,00 mg/kg, Selênio (mín) 0,10 mg/kg, Mananoglicosacarídeos (mín) 1.200,00 mg/kg, Beta-glucanos (mín) 3.000,00 mg/kg, Glucomanos (mín) 4.000,00 mg/kg, Ácidos nucleicos totais (mín) 500,00 mg/kg.

Item 02 – Ração manutenção para aves terrestres

Composição:

Milho Moído*, Farelo de Arroz, Farelo de Soja**, Farinha de Carne e Ossos, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), DL-Metionina, L-Lisina, Bentonita, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Halquinol, Monensina Sódica. - Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.

Eventuais substitutivos: Farinha de Vísceras de Aves, Farinha de Peixe, Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60*, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho*, Farinha de Trigo, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Farelo de Glúten de Milho 21*, Gérmen de Milho*, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Soja Integral (Grãos Tostados)**, Farelo de Trigo, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado*, Óleo de Soja Degomado**, Betaína, L-Treonina, Flavomicina (2mg/kg), Lasalocida (75mg/kg).

Informações:

Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 195g/kg (19.5%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 9000mg/kg (0.9%), Cálcio (máx) 14g/kg (1.4%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 4400mg/kg,

Lisina (mín) 11g/kg, Treonina (mín) 7100mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg,

Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 7.5mg/kg, Biotina (mín) 0.07mg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Niacina (mín) 30mg/kg, Cobre (mín) 7.2mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 70mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 60mg/kg, Halquinol 20mg/kg, Monensina 100mg/kg.

Item 03 – Ração postura para aves terrestres

Composição:



Milho Moído*, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farinha de Carne e Ossos, Casca de Arroz Moída, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), DL-Metionina, L-Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. - Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. ***Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces hygroscopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.

Eventuais substitutivos: Farinha de Vísceras de Aves, Farinha de Peixe, Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60*, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho*, Farinha de Trigo, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Farelo de Glúten de Milho 21*, Gérmen de Milho*, Farelo de Algodão***, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Girassol, Farelo de Soja**, Fosfato Bicálcico, Farinha de Penas Hidrolisadas, Farinha de Sangue, Betaína, L-Treonina.

Informações:

Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 150g/kg (15%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 90g/kg (9%), Matéria Mineral (máx) 180g/kg (18%), Cálcio (mín) 35g/kg (3.5%), Cálcio (máx) 40g/kg (4%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 3200mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg, Treonina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 15UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B2 (mín) 3.25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 2mg/kg, Vitamina B12 (mín) 12.5mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 5mg/kg, Biotina (mín) 0.05mg/kg, Colina (mín) 100mg/kg, Niacina (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg,

Iodo (mín) 0.7mg/kg, Manganês (mín) 55mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Zinco (mín) 50mg/kg.

Item 04 - Ração para aves ornamentais aquáticas

Composição básica:

Milho integral moído* (60%), alfafa desidratada, farinha de atum, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, farelo de trigo, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), levedura seca de cerveja, semente de linhaça, óleo de soja refinado*, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado*, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, aditivo antioxidante (BHA).

* Milho geneticamente modificado por Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis e Zea mays. Soja geneticamente modificada por Agrobacterium tumefaciens.



Ingredientes fixos sem eventuais substitutivos

Enriquecimento por kg de produto (valores mínimos)

Vitamina A (6.400,00 UI), vitamina D3 (1.040,00 UI), vitamina E (96,00 UI), vitamina K3 (2,40 mg), vitamina C (64,00 mg), ácido fólico (1,60 mg), pantotenato de cálcio (28,00 mg), niacina (44,00 mg), biotina (0,24 mg), cloreto de colina (1.200,00 mg), vitamina B6 (4,80 mg), vitamina B1 (4,80 mg), vitamina B2 (8,00 mg), vitamina B12 (64,00 µg), inositol (48,00 mg), cobre (5,60 mg), cobre quelatado (2,40 mg), cobalto (0,12 mg), iodo (0,88 mg), ferro quelatado (15,00 mg), manganês (28,00 mg), manganês quelatado (12,00 mg), zinco (48,00 mg), zinco quelatado (24,00 mg), selênio orgânico (0,30 mg).

Níveis de garantia:

Umidade (Máx.) 110 g/kg, Proteína bruta (Mín.) 140 g/kg, Extrato etéreo (Mín.) 50 g/kg, Matéria fibrosa (Máx.) 70 g/kg, Matéria mineral (Máx.) 75 g/kg, Cálcio (Máx.) 12 g/kg, Cálcio (Mín.) 10 g/kg, Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg, Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg, Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/kg, Mananoglucosaminoglicanos-MOS (Mín.) 260 mg/kg, Beta-glucanas (Mín.) 290 mg/kg, Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,4 mg/kg, DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/kg

Item 05 - Ração para equinos

Composição:

Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Melaço de Cana-de-Açúcar, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim. – Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus subtilis, Bacillus thuringiensis, Diabrotica virgifera, Dicossoma sp., Escherichia coli, Sphingobium herbicidovorans, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces viridochromogenes, Thermococcales spp., Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Glycine max, Helianthus annuus, Pseudomonas fluorescens, Stenotrophomonas maltophilia, Streptomyces hygroscopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.

Níveis de Garantia:

Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 100g/kg (10%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 200g/kg (20%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 270g/kg (27%), Matéria Mineral (máx) 180g/kg (18%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1500mg/kg, Lisina (mín) 4500mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg.

Item 06 - Ração para tucanos extrusada

Composição:

Milho integral moído*, arroz, farelo de soja*, farinha de víscera de frango, aveia integral, farelo de trigo, ovo



desidratado, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de atum, banana verde, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, calcário calcítico, óleo de soja refinado*, óleo de girassol, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos (*Saccharomyces cerevisiae*, *Enterococcus faecium*, *Lactobacillus acidophilus*), cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, corante de páprica, DL metionina, aditivo flavorizante, aditivo palatabilizante, aditivo antioxidante (BHA).

* Milho geneticamente modificado por *Streptomyces viridochromogenes*, *Bacillus thuringiensis* e *Zea mays*.
Soja geneticamente modificada por *Agrobacterium tumefaciens*.

INGREDIENTES FIXOS SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS

Níveis de Garantia:

Umidade (Máx.) 10%

Proteína bruta (Mín.) 190 g/kg

Extrato etéreo 6%

Matéria fibrosa (Máx.) 35 g/kg

Matéria mineral (Máx.) 70 g/kg

Cálcio (Máx.) 11 g/kg

Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg

Sódio (Mín.) 2.400 mg/kg

Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg

Ferro total (Max.) 100 mg/kg

Constar ferro minimo 26,4mg

Saccharomyces cerevisiae (Mín.) $1,0 \times 10^5$ UFC/kg

Enterococcus faecium (Mín.) $5,0 \times 10^3$ UFC/kg

Lactobacillus acidophilus (Mín.) $5,0 \times 10^3$ UFC/kg

Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 400 mg/kg

Beta-glucanas (Mín.) 440 mg/kg

Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/kg

Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,40 mg/kg

DL-metionina (Mín.) 5.000 mg/kg

Item 07 – Feno 10kg



Composição:

O TIFTON-85

Níveis de Garantia:

Umidade entre 10% a 20%.

Item 08 – Mix Sementes para Papagaio

Composição:

Semente de girassol, grão integral de milho*, semente de cártamo, grão de sorgo integral, grão integral de soja desintoxicado*, ervilha, grão de aveia, grão de arroz,

grão de amendoim, amendoim com casca, nabão, frutas cristalizadas (3%), aditivo flavorizante, macarrão, 5% de Megazoo Vitacare contendo: milho integral moído, farelo de soja,

farelo de trigo, óleo de soja, óleo de coco, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, beta-glucanas,

premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6,

vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre,

cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), L-lisina, corante, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, probióticos, sucralose, aditivo antioxidante (BHA).

Níveis de Garantia:

Umidade (Máx.) 120 g/kg

Proteína bruta (Mín.) 130 g/kg

Extrato etéreo (Min.) 135 g/kg

Fibra bruta (Máx.) 105 g/kg

Matéria mineral (Máx.) 40 g/kg

Cálcio (Máx.) 5.000 mg/kg

Cálcio (Mín.) 3.000 mg/kg

Sódio (Mín.) 700 mg/kg

Fósforo (Mín.) 4.000 mg/kg

Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 200 mg/kg

L-lisina (Mín.) 6.000 mg/kg

DL-metionina (Mín.) 3.500 mg/kg

Saccharomyces cerevisiae (Mín.) $1,0 \times 10^4$ UFC/kg



Enterococcus faecium (Mín.) $5,0 \times 10^2$ UFC/kg

Lactobacillus acidophilus (Mín.) $5,0 \times 10^2$ UFC/kg

Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 1.000 mg/kg

Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,13 mg/kg

6.2.2 – Detalhamento do objeto LOTE 02 - HORTIFRUTI

Item 01 – Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas

Item 02 – Couve, fresco, com folhas firmes e verdes, em maços. devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes. Molho com tamanho médio de 150g.

Item 03 – Maçã nacional, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas

Item 04 – Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.

Item 05 – Laranja pera, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas

Item 06 – Milho verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.

Item 07 – Milho, tipo grão, aplicação alimento para animais, características adicionais umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos.

6.2.3 Os insumos a serem adquiridos deverão atender as demandas técnicas previstas e regulamentadas por Normas Técnicas, de forma atenderem de maneira satisfatória a necessidade desta Secretaria. A empresa licitante que almeja participar do certame deverá apresentar qualificação técnica por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento deste mesmo material para outras entidades, públicas, privadas ou mistas.

6.2.4 A comprovação de qualificação econômico/financeira, também se faz necessário uma vez que a participante demonstrará se possui saúde financeira. Ambas as comprovações se fazem necessário para demonstrar que as participantes possuem capacidade para realizar o fornecimento de forma satisfatória, sem causar possíveis prejuízos futuros para administração pública, na forma prevista no inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas quantidades e nas raças dos animais que estão no Botânico Municipal das Asas. Durante esse período a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal** adquiriu material por meio do processo administrativo nº. 16089/2023, esse material vem sendo empregado para atendimento das demandas **similares** a do objeto em questão.

Como trata-se de insumos que serão utilizados para alimentação dos animais, se torna complexo a realização de uma quantificação exata do material, porém conforme dito anteriormente replicou-se o quantitativo pela quantidade de animais e de raças que possuem no Botânico Municipal das Asas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Aquisição de Ração, Frutas, Verduras e Legumes para o Botânico Municipal das Asas de Araruama				
	LOTE 01 - RAÇÕES				
1	Ração para psitacídeos. Saco com 10 Kg	Unid.	150	R\$ 137,76	R\$ 20.664,00
2	Ração manutenção para aves terrestres. Saco com 5 Kg	Unid.	300	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00
3	Ração postura para aves terrestres. Saco com 5 Kg	Unid.	300	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00
4	Ração para aves aquáticas. Saco com 15 Kg	Unid.	250	R\$ 483,41	R\$ 120.852,50
5	Ração Equinos – 40 Kg	Unid.	80	R\$ 136,55	R\$ 10.924,00
6	Ração Tucano Extrusada	Unid.	40	R\$ 727,91	R\$ 29.116,40
7	Feno tifton 85 - 10kg	Fardo	60	R\$ 37,19	R\$ 2.231,40
8	Mix de Sementes para Papagaio - 5 Kg	Unid.	40	R\$ 203,75	R\$ 8.150,00
	VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO				R\$ 202.603,30
	LOTE 02 - HORTIFRUTI				
01	Cenoura	Kg.	300	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
02	Couve	Unid.	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40
03	Maçã nacional	Kg.	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
04	Banana nanica	Kg.	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
05	Laranja pera	Kg.	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
06	Milho verde in natura	Kg.	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00



07	Milho, tipo grão	Kg.	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO					R\$ 13.018,40

RESUMO TOTAL	
LOTE 01 - RAÇÕES	R\$ 202.603,30
LOTE 02 - HORTIFRUTI	R\$ 13.018,40
TOTAL GERAL:	R\$ 215.621,70

Os preços unitários e valores totais foram atualizados para os preços concluídos pelo setor de compras do Município de Araruama, preços constados nas folhas 165 à 166.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por lote com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes. A contratação em lotes pode tornar a gestão e fiscalização do contrato mais simples e eficiente. O parcelamento por lotes permite que a contratação seja adaptada às necessidades específicas de cada segmento, dessa forma, cada lote pode ser elaborado e gerido conforme suas particularidades, o que pode levar a um melhor fornecimento às exigências do órgão contratante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A presente contratação está aderente ao planejamento da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2 Para tanto o **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado. Baseado no Art. 39 do decreto Nº 014 de 2024 vem demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da instituição, baseado em contratação anterior com objeto similar, cujo processo administrativo é o número 21642/2021 do ato administrativo homologado – pregão presencial 121/2021.

11.3 O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11.4 Objetivo:



A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, visa adquirir o material para garantir a adequada alimentação de Aves para terem melhores condições de tratamento no Botânico Municipal das Asas.

Programa Estratégico:

A estratégia de aquisição da ração para os animais do Botânico das Asas, se dá pelo fato da necessidade de atender a demanda da alimentação dos animais de acordo com o levantamento realizado, seguindo todos os parâmetros utilizados no processo Nº16089/2023, pois este, atendeu de maneira satisfatória o Município.

11.4.1. Ação Estratégica Consolidada:

Essa estratégia adotada, se trata de um serviço já consolidado dentro no organograma de trabalho da secretaria e da Prefeitura Municipal de Araruama, uma vez que a demanda aquisição de ração para os animais do Botânico das Asas se fizerem necessárias.

Sendo assim de forma a manter essa ação estratégica já adotada que vem atendendo de maneira satisfatória a administração e os interesses públicos dos municípios de Araruama.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da Administração Pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de fazer com que o Botânico Municipal das Asas de Araruama possua os insumos necessários para atender as necessidades dos animais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a adequação do ambiente físico será necessário, estruturar de forma a modernização para que haja a informatização dos dados, para melhorar o controle logístico da entrada e saída dos materiais de consumo.

13.2. A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal realizar as devidas adequações;

13.3. Será necessária a capacitação de servidores responsáveis pelo almoxarifado para a fiscalização e gestão contratual de forma melhorar a transparência e eficiência logística dos materiais.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010), previstos no artigo 5º, no que se trata sobre aquisição de bens e serviços, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental.

14.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.



14.4. A destinação final será responsabilidade da contratante e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

14.6. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Araruama, 15 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

CLAUDIA VALERIA ANDRADE MELLO
Mat. 1288024
Secretaria de Agricultura, Abastecimento,
Pesca e Proteção Animal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DO BOTANICO DAS ASAS					
	LOTE 1 - RAÇÕES					
1	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS, SACO COM 10KG	150	UNID			
2	RAÇÃO MANUTENÇÃO PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID			
3	RAÇÃO POSTURA PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID			
4	RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS, SACO DE 15KG	250	UNID			
5	RAÇÃO PARA EQUINOS - 40KG	80	UNID			
6	RAÇÃO TUCANO EXTRUSADA - 12KG	40	UNID			
7	FENO TIFTON 85 - 10KG	60	FARDO			
8	MIX DE SEMENTES PARA PAPAGAIO - 5KG	40	UNID			
	LOTE 2 - HORTIFRUTI					
1	CENOURA	300	KG			
2	COUVE	120	UNID			
3	MAÇÃ NACIONAL	300	KG			
4	BANANA NANICA	300	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 11249/2024

Ass.: _____ Fls. 75

5	LARANJA PERA	500	KG			
6	MILHO VERDE IN NATURA	300	KG			
7	MILHO TIPO GRÃO	800	KG			
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
LOTE 1 - RAÇÕES					
1	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS, SACO COM 10KG	150	UNID	R\$ 137,76	R\$ 20.664,00
2	RAÇÃO MANUTENÇÃO PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00
3	RAÇÃO POSTURA PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00
4	RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS, SACO DE 15KG	250	UNID	R\$ 483,41	R\$ 120.852,50
5	RAÇÃO PARA EQUINOS - 40KG	80	UNID	R\$ 136,55	R\$ 10.924,00
6	RAÇÃO TUCANO EXTRUSADA - 12KG	40	UNID	R\$ 727,91	R\$ 29.116,40
7	FENO TIFTON 85 - 10KG	60	FARDO	R\$ 37,19	R\$ 2.231,40
8	MIX DE SEMENTES PARA PAPAGAIO - 5KG	40	UNID	R\$ 203,75	R\$ 8.150,00
Valor do lote 1					R\$ 202.603,30
LOTE 2 - HORTIFRUTI					
1	CENOURA	300	KG	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
2	COUVE	120	UNID	R\$ 2,87	R\$ 344,40
3	MAÇÃ NACIONAL	300	KG	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
4	BANANA NANICA	300	KG	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
5	LARANJA PERA	500	KG	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
6	MILHO VERDE IN NATURA	300	KG	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
7	MILHO TIPO GRÃO	800	KG	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
Valor do Lote 2					R\$ 13.018,40
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS					R\$ 215.621,70



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.



- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF



ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1 - RAÇÕES						
1	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS, SACO COM 10KG	150	UNID			
2	RAÇÃO MANUTENÇÃO PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID			
3	RAÇÃO POSTURA PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID			
4	RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS, SACO DE 15KG	250	UNID			
5	RAÇÃO PARA EQUINOS - 40KG	80	UNID			
6	RAÇÃO TUCANO EXTRUSADA - 12KG	40	UNID			
7	FENO TIFTON 85 - 10KG	60	FARDO			
8	MIX DE SEMENTES PARA PAPAGAIO - 5KG	40	UNID			
LOTE 2 - HORTIFRUTI						
1	CENOURA	300	KG			
2	COUVE	120	UNID			
3	MAÇÃ NACIONAL	300	KG			



4	BANANA NANICA	300	KG			
5	LARANJA PERA	500	KG			
6	MILHO VERDE IN NATURA	300	KG			
7	MILHO TIPO GRÃO	800	KG			
VALOR TOTAL						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da data da

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da LEI 14133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do decreto 009/2024, este termo **institui a vedação da subcontratação total ou parcial** do fornecimento dos insumos e equipamentos contidos neste contrato de registro de preços devido as seguintes justificativas:

4.2 - Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

4.3 - Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.3 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à, situada na, na cidade do, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude



por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.8 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.



6.9.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos, bem como prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas no Termo de Referência que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/.79 e suas regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.



12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:



Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1 - RAÇÕES						
1	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS, SACO COM 10KG	150	UNID			
2	RAÇÃO MANUTENÇÃO PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID			
3	RAÇÃO POSTURA PARA AVES TERRESTRES, SACO COM 5KG	300	UNID			
4	RAÇÃO PARA AVES AQUÁTICAS, SACO DE 15KG	250	UNID			
5	RAÇÃO PARA EQUINOS - 40KG	80	UNID			
6	RAÇÃO TUCANO EXTRUSADA - 12KG	40	UNID			
7	FENO TIFTON 85 - 10KG	60	FARDO			
8	MIX DE SEMENTES PARA PAPAGAIO - 5KG	40	UNID			
LOTE 2 - HORTIFRUTI						
1	CENOURA	300	KG			
2	COUVE	120	UNID			
3	MAÇÃ NACIONAL	300	KG			



4	BANANA NANICA	300	KG			
5	LARANJA PERA	500	KG			
6	MILHO VERDE IN NATURA	300	KG			
7	MILHO TIPO GRÃO	800	KG			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **contratação de empresa especializada em** para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (**indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)**).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Requisitante.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Transparência;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 052/2024, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade municipal, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (*descrever quantidade*).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor



praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 A forma de entrega do objeto do registro de preços, bem como prazo e local, estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.



13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-